

Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2025.

*“Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor, **Valdir Gomes Correa**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024034544,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** ao servidor, **VALDIR GOMES CORREA**, CPF **039.567.841-20**, matrícula 9673, no cargo de **Servente de Limpeza, classe/referência P117A104**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania**, com fundamento no artigo 20, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 40, da CF.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais), com proventos mensais de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

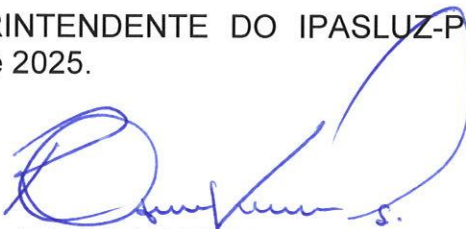
Composição dos Proventos	Total
Valor da média aritmética limitada à última remuneração	R\$ 1.430,64
Valor (14,19/35) da média aritmética	R\$ 580,09
Complemento constitucional	R\$ 831,91
Valor dos proventos	R\$ 1.412,00

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente**, o valor real, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, **conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013**.

Art. 4º - Nada obstante a reforma municipal da Previdência consubstanciada pela Lei nº. 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente